



EDITAL INTERNO N.º 03 /2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na Lei nº 12.425, de 17/06/11, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, nos Decretos nº 7.485, de 18/05/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010 e no Edital n.º 13 /2019 de 25 de abril de 2019, expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado – Professor Substituto*, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, em extrato do D.O.U. – seção 03 de 25 de abril de 2019, página 71, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação	Valor da Inscrição
Produção Animal	GCCA 009	Pastagens e Plantas Forrageiras	20	01	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária e/ou Agronomia, Mestrado com ênfase em Produção Animal	R\$ 60,00
	GCCA 234	Pastagens e Plantas Forrageiras I				
	GCCA 073	A Alimentos e Alimentação				
Ciências Biológicas	GCCA 238	Histologia e Embriologia	20	01	Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia, Mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins.	R\$ 60,00
	GCCA 332	Histologia e Embriologia				



2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço expedida pelo Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.

3. Das Inscrições

3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos ***não tenham sido*** professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições serão exclusivamente presenciais no período de **26 de abril a 10 de maio de 2019**, nos dias úteis deste período e nos horários das **8h30min às 11:30h e das 14h às 16h30min, no Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino do CCAAB**, localizado endereço descrito no item 3.3.2.

3.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

3.3.1 Entregar os documentos, mediante protocolo (Anexo I), em envelope lacrado com identificação na parte externa de seu nome, área de conhecimento, código e disciplinas no qual pretende realizar o processo seletivo e o número do Edital, como o modelo abaixo:

Candidato: _____

Área de Conhecimento: _____

Código/Disciplinas: _____

Edital: _____

3.3.1.1 O envelope deverá ser endereçado à:

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas
Rua Rui Barbosa, 710, Centro, *Campus* Universitário
Cruz das Almas, BA
CEP: 44380-000

3.3.2 Imprimir, preencher e assinar cuidadosamente a Ficha de Inscrição, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, observando as instruções do presente Edital.

3.3.3 Anexar à Ficha de Inscrição os documentos abaixo listados:

3.3.3.1 **Comprovante do pagamento da inscrição (GRU)**, com valor indicado no quadro do item 1.

3.3.3.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3.3.2 **Declaração de Ausência de Impedimentos** – imprimir, conferir e assinar a via impressa;

3.3.3.3 **01 (uma) Cópia dos seguintes documentos:**

I. **Documento oficial de Identidade**, para brasileiros (as).

São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a **todas** as seguintes exigências:

1. Mesmo documento indicado na ficha de Inscrição;
2. Deve conter impressão digital do portador;
2. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
3. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
4. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

II. **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** ou comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

III. **Titulo eleitoral**;

IV. **Certidão de quitação eleitoral** obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;

V. **Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens)**, dispensado no caso de estrangeiro;

VI. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, **para estrangeiros**;

VII. Passaporte atualizado, com visto permanente, **para estrangeiros**;

VIII. Prova de proficiência em língua portuguesa, **para estrangeiros**.

3.3.3.4 **01 (uma) via do Curriculum Lattes devidamente atualizado e encadernado, com os respectivos documentos comprobatórios**, na ordem apresentada pelo Barema (Análise do Currículo, Anexo II).

3.3.3.4.1 O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1(um) ponto na nota final da Análise do Currículo.

3.4 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.

3.5 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.

3.6 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item “II”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.

3.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros do mesmo.

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.

3.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11 Não será aceito pagamento através de cheque.

3.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.13 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

3.14 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.

3.15 Não serão aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

3.16 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax e email ou enviados via postagem.

3.17 O candidato poderá realizar a inscrição para mais de uma matéria/área de conhecimento, assumindo o risco da impossibilidade de realização de todas as provas em virtude da incompatibilidade, no caso de simultaneidade nas datas, horários e locais de realização das provas de cada vaga, cabendo ao candidato fazer a opção por uma das vagas para qual se inscreveu.

3.18 Da Isenção da Inscrição

3.18.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

3.18.2 Para tanto, o candidato deverá:

3.18.3 Acessar, a partir de **26/04/2019**, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos e, na tela inicial, filtrar na seguinte sequência: tipo: “Professor Substituto”, Centro: “Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Substituto – Edital Nº 03/2019 e, finalmente, selecionar os itens “Requerimento de Isenção da Inscrição”.

3.18.4 Preencher, entre os dias **26/04/2019 a 30/04/2019**, o formulário online de Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição (disponível na página de concursos da UFRB), indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 3.17.1.

3.18.5 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **02/05/2019** o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição.

3.18.6. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção até as **23h:59min** do dia **03 de maio de 2019**, encaminhando e-mail para **concursos@progep.ufrb.edu.br**.

3.18.7 A UFRB publicará até o dia **07 de maio de 2019** o resultado dos recursos impetrados contra o resultado da solicitação de isenção.

3.18.8 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição, para os candidatos isentos.

3.19 Da Homologação das Inscrições

3.19.1 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **14/05/2019** o resultado da homologação das inscrições.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo constará de **duas etapas distintas**:

- a) prova didática, com peso de **70%**;
- b) análise de currículo, com peso de **30%**;

4.2 O processo seletivo terá início no dia **20/05/2019**, no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB.

4.2.1 Será divulgado, tanto no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, quanto no mural da Direção, cronograma com datas das provas.

4.3 As salas onde ocorrerão as etapas do processo seletivo serão divulgadas até as **23h:59min** do dia **17 de maio de 2019**, será divulgado, tanto no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, quanto no mural da sede administrativa do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB.

4.4 Às **08h:30min** horas, do dia **20 de maio de 2019**, os candidatos deverão estar nas salas determinadas, para a realização do sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas, sorteio do ponto da prova didática, bem como o estabelecimento dos horários das provas didáticas.

4.4.1 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.

4.4.2 Os candidatos que não comparecerem até o horário acima estipulado serão eliminados do certame.

4.4.3 No decorrer do processo seletivo, em dia e horário que serão definidos pela comissão examinadora, será realizada a análise de currículo.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.1.2 Para a prova didática a banca sorteará, na presença de todos os candidatos, a ordem do sorteio dos pontos, sendo esta ordem será a mesma utilizada para a apresentação da prova didática.

5.1.2.1 O intervalo entre o sorteio do ponto da prova didática e a sua apresentação será igual para todos os candidatos.

5.1.2.2 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

5.1.2.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

5.1.3 O sorteio do ponto de apresentação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora entre o sorteio do ponto que cada candidato versará sobre os itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o **Anexo II** deste Edital.

5.1.3.1 O ponto sorteado anteriormente voltará para o envelope para os próximos sorteios.

5.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, em 3 (três) vias, no início da apresentação da prova didática.

5.1.4.1 A não entrega do plano de aula e na quantidade acima estipulada acarretará na

anulação dos pontos referentes ao plano de aula no barema para avaliação da prova didática, totalizando 1 (um) ponto na contagem geral.

5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de **40** minutos e um máximo de **50** minutos, sendo vedada à Banca Examinadora arguir o candidato.

5.1.5.1 Será atribuído 2,0 (dois) pontos ao candidato que cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.8 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

5.1.5.2 Será atribuído 0,0 (zero) ponto ao candidato que não cumprir a duração mínima ou máxima da prova didática, referente ao critério B.8 do barema para avaliação da prova didática (Anexo III).

5.1.6 Não será admitida a presença ou comunicação, direta ou indireta, entre candidatos concorrentes em nenhuma das etapas da seleção.

5.1.7 Os pontos da prova didática e o barema de avaliação da mesma estão dispostos, respectivamente, no **Anexo II e III** deste Edital.

5.2 Da Análise do Currículo

5.2.1 Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - didáticos e profissionais;
- III - formação complementar
- IV - científicos e artísticos;

5.2.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no **Anexo IV** deste Edital.

5.3 Da Avaliação das Provas

5.3.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem o resultado final a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.

5.3.2 A nota final será calculada a partir do somatório da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo e da prova didática, podendo chegar a 10(dez), no máximo:

a) Didática (PD): peso 0,7;

b) Análise de currículo (AC): peso 0,3

Resultado Final (RF): $RF = (NPD \times 0,7) + (NAC \times 0,3)$, onde NPD é a nota obtida pelo candidato na prova didática e NAC é a nota obtida pelo candidato na análise do currículo

5.3.3 O candidato que obtenha no Resultado Final a nota inferior a 7,0 (sete) será reprovado.

5.3.4 As notas deverão ser apresentadas com uma casa decimal. Se o segundo decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5,0 (cinco), será desprezado.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, por candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,0 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado.

6.2 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

6.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

6.2.2. O candidato que obtiver maior nota na prova didática (se aplicada);

6.2.3 O candidato que obtiver maior nota na prova escrita (se aplicada);

6.2.4 O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo (se aplicada);

6.2.5 O candidato que obtiver maior nota na entrevista (se aplicada);

6.2.6 O candidato que tiver maior idade.

6.3 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

6.4 O relatório final deverá ser referendado pelo Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.5 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

6.6 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado internamente no âmbito do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia até o **dia 27 de maio de 2019**, fixado no mural da sede administrativa do CCAAB tendo posterior publicação no sítio www.ufrb.edu.br/concursos e no D.O.U.

6.7 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Secretaria do Centro Ciências Agrárias, Ambientais e

Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação interna dos resultados das provas.

6.8 Os recursos serão julgados pelo Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.9 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

6.11 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia até 02 (dois) dias úteis após encerramento do prazo estabelecido no item 6.7.

6.12 O resultado final será divulgado de acordo com a classificação dos candidatos.

6.13 O candidato poderá solicitar as suas notas, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final na Secretaria Administrativa do CCAAB.

7. Dos Impedimentos à Contratação

7.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

7.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

7.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Do Contrato

8.1 Após a convocação, que será efetuada por telefone e e-mail, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, para assinatura do contrato.

8.2 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes

curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

8.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, à todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

8.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

8.5.1 por término do prazo contratual; ou

8.5.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

8.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

8.7. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;

b) cópia da declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);

c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, título de eleitor;

d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;

e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

8.8.1 No momento da contratação, somente será aceito como comprovação de titulação de Mestre ou Doutor o diploma de conclusão do curso, e de Especialista o certificado de conclusão do curso.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

9.2.1 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado ou apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRB, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufrb.edu.br/concursos>.

9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU.

9.7 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico, se apresentado dentro do prazo estipulado para recurso.

Cruz das Almas, Bahia, 26 de abril de 2019

Elvis Lima Vieira
Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

EDITAL INTERNO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS	
Identificação	
Nome candidato	
Edital	
Área de Conhecimento/Código disciplinas	
Data	
Documentos entregues	
()	Envelope lacrado referente ao item 3 do Edital ____/____

Via do candidato

EDITAL INTERNO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaramos, para os devidos fins que se fizerem necessários e de acordo com o item 3 do edital ____/____, que o candidato _____ entregou no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas a documentação abaixo especificada:

() Envelope lacrado referente ao item 3 do Edital ____/____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do servidor responsável

EDITAL INTERNO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

**ANEXO II
PONTOS DAS PROVAS**

ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS	PONTOS
<p>PRODUÇÃO ANIMAL/ GCCA 009 Pastagens e Plantas Forrageiras; GCCA 234 Pastagens e Plantas Forrageiras I; GCCA 073 A Alimentos e Alimentação</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estudos dos alimentos: avaliação do valor nutricional, classificação, interações, limitações de uso, consumo, padrões de qualidade, legislação atual e aditivos; 2. Micotoxinas: principais tipos, particularidades, contaminações dos alimentos, prejuízos causados, associações entre elas, detecção e controle; 3. Produção e formulações de rações e de suplementos: tipos, equipamentos, processos de produção, rotulagem, armazenamento, controle de qualidade, rastreabilidade e boas práticas de fabricação; 4. Alimentação de aves, suínos e eqüinos: principais alimentos, equipamentos, programas de alimentação e arraçoamento; 5. Alimentação de ruminantes de corte e leite: principais alimentos, equipamentos, programas de alimentação e arraçoamento; 6. Alimentação de cães e gatos: principais alimentos, equipamentos, programas de alimentação e arraçoamento; 7. Implementação e adubação de pastagens; 8. Sistemas de pastejo; 9. Conservação de forragens; 10. Pragas e plantas daninhas de pastagens
<p>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ GCCA 238 Histologia e Embriologia GCCA 332 Histologia e Embriologia</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gametogênese animal - espermatogênese e ovogênese; 2. Fertilização dos vertebrados; 3. Clivagem e Gastrulação; 4. Neurulação nos vertebrados; 5. Malformações no curso do desenvolvimento; 6. Tecido epitelial; 7. Tecido conjuntivo; 8. Tecido muscular; 9. Tecido nervoso; 10. Tecido ósseo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

EDITAL INTERNO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS		Nº. DE PONTOS
Houve entrega do plano de aulas em três vias, no início da apresentação da prova didática? () Sim – pontuar os critérios do item A () Não – estabelecer pontuação 0,0 (zero) nos critérios do item A		
A - PLANO DE AULA	Máximo	Obtido
A.1 Clareza dos objetivos	0,2	
A.2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
A.3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
A.4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
A.5 Seleção apropriada do material didático	0,2	
SUB-TOTAL (A)		
B – DESENVOLVIMENTO DA AULA		
B.1 Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
B.2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	1,0	
B.3 Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,0	
B.4 Seqüência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
B.5 Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	1,0	
B.6 Consistência teórica do conteúdo	1,0	
B.7 Uso adequado do material didático	1,0	
B.8 Cumprimento do tempo estipulado (mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos) () Sim: 2,0 (dois) pontos () Não: 0,0 (zero) pontos		
SUB-TOTAL (B)		
TOTAL (A + B)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

EDITAL INTERNO Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO IV

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS	NOTA		
	Por unidade	Obtido	Total
1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 5,0 pontos)			
Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	3,0		
Graduação em área afim	0,5		
Doutorado concluído	2,5		
Doutorado em curso	1,5		
Mestrado concluído	2,0		
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	1,0		
Especialização (360h) concluída	1,5		
Aperfeiçoamento concluído	0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		SUBTOTAL DE PONTOS VÁLIDOS	
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (Pontuação máxima 3,0 pontos)			
Ensino superior – mais de dois semestres	0,6		
Ensino superior – até dois semestres	0,5		
Ensino superior – até um semestre	0,4		
Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	0,3		
Ensino do 2º grau – até dois semestres	0,2		
Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	0,1		
Docência em curso de extensão	0,1		
Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3		
Conferência, palestra, seminário proferido	0,1		
Cursos ministrados na área profissional	0,1		
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,1		
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3		
Aprovação em concurso público na área profissional	0,2		
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15		
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	0,1		
Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1		
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	1,0		
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	0,8		
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins - até dois anos	0,4		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		SUBTOTAL DE PONTOS VÁLIDOS	
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Pontuação máxima 0,5 pontos)			
Estágios na área – mínimo de 90h	0,2		
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2		
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1		
Quaisquer destas atividades fora da área	0,05		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		SUBTOTAL DE PONTOS VÁLIDOS	
4. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS (Pontuação máxima 1,5 pontos)			
Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

Participação em Projeto de Pesquisa – concluída	0,4		
Participação em Projeto de Pesquisa – em curso	0,2		
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1		
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,3		
Consultoria / parecer técnico	0,2		
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS		SUBTOTAL DE PONTOS VÁLIDOS	

PONTOS EXCEDENTES: _____

TOTAL DE PONTOS ACEITOS: _____

O Candidato apresentou a documentação na ordem do Barema <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (- 1,0) (perde um ponto na nota final)	NOTA FINAL
---	-------------------